

REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E INSCRIÇÃO

Artigo 1º - O Estágio Supervisionado, dos Cursos de Graduação, de caráter de iniciação à prática profissional, nos termos das exigências da legislação, deve ser cumprido pelos alunos regularmente matriculados nas respectivas séries do Curso que o exige, nos termos do currículo pleno em vigor, em empresas ou organizações externas à Faculdade ou em escritórios-piloto e laboratórios próprios da Instituição.

Parágrafo Único –Somente poderá inscrever-se no Estágio, aluno regularmente matriculado.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Artigo 2º - O Estágio Supervisionado tem por objetivo oferecer ao aluno a oportunidade de aprender com a prática do trabalho cotidiano e desenvolver experiências com vistas à complementação do seu aprendizado e ao seu crescimento profissional e humano.

CAPÍTULO III DAS ÁREAS DE ESTÁGIO E INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O Estágio Supervisionado será realizado nas áreas definidas pelo Coordenador e Colegiado do Curso, sob orientação do Supervisor específico, como soma do total de uma carga horária mínima de horas-atividades obrigatórias definidas no currículo pleno em vigor, até atingir o mínimo previsto, nas áreas de concentração definidas pelo Coordenador do Curso, em Instrução Normativa específica para cada Curso.

Artigo 4º - O Estágio Supervisionado compreende as seguintes fases, para efeito de desenvolvimento das suas atividades:

a) 1ª Fase - Preenchimento de documentos:

-Requerimento de Inscrição;

-Ofício de solicitação à empresa/organização;

- Plano de Estágio;
- Ofício de aceitação do estagiário;
- Termo de Convênio/Contrato/Concessão;
- Ficha Cadastral aprovada pelo Coordenador do Curso.

b) 2ª Fase - Controle periódico e avaliação do Estágio:

- Ficha de Controle do Estágio Supervisionado;
- Ficha de Avaliação do Estagiário pelo estabelecimento / empresa / organização;
- Ficha de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor.

c) 3ª Fase - Elaboração do Relatório Final:

- Orientação Técnica;
- Elaboração do trabalho pelo aluno;
- Orientação Metodológica como Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, onde exigido;
- Produção gráfica do trabalho / encadernação;
- Avaliação final pelo Supervisor / Coordenador de Curso e Coordenador Geral
- Entrega da pasta de estágio na secretaria até a 2ª semana do final de cada semestre: junho ou dezembro

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

Artigo 5º- As disciplinas ou atividades de Estágio Supervisionado vinculam-se, para todos os efeitos de coordenação didático-pedagógica, operacionalização e de congregação de pessoal docente à Coordenadoria Geral de Estágio da Faculdade.

Artigo 6º- São atribuições do **Coordenador Geral**:

- a) Definir em ato conjunto com o coordenador de curso a programação das atividades a serem realizadas pelos Estagiários, cargas horárias mínimas por área de interesse pedagógico,
- b) Elaborar e fixar, em cronograma próprio, os prazos e datas de entrega dos relatórios e outros documentos para utilização discente;
- c) Providenciar a celebração de convênios com empresas e organizações congêneres, públicas ou privadas, para a aceitação dos estagiários;
- d) Encaminhar os alunos interessados às empresas e organizações conveniadas, para a realização das atividades do Estágio;
- e) Avaliar, juntamente com os Supervisores específicos, o desenvolvimento das atividades, o relatório parcial e final do Estágio;
- f) Dar ciência à Diretoria da Faculdade do planejamento global e localização dos estagiários, bem como do andamento de todas as atividades específicas para o registro e assentamento da documentação respectiva;
- g) Encaminhar à Secretaria Geral toda a documentação final do aproveitamento e avaliação final do Estágio, para fim de inserção no Histórico Escolar do aluno,

Artigo 7º- São atribuições do **Supervisor** de Estágio:

- a) Orientar técnica e pedagogicamente os estagiários na elaboração e execução dos programas e atividades constantes do Plano de Estágio e, em especial, na elaboração do Relatório Final;
- b) Auxiliar na **elaboração de todos os impressos** e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades de estágio, seu controle e avaliação parcial e final;
- c) Analisar o conjunto de atividades do estagiário sob sua responsabilidade, orientando-o e auxiliando na sua operacionalização, dentro das exigências do presente Regulamento e demais normas legais;
- d) Supervisionar as atividades dos estagiários e proceder às respectivas avaliações de desempenho, para a conclusão dos relatórios parciais e final, para apreciação final do Coordenador de Curso e Geral.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Artigo 8º - Considera-se aprovado no Estágio Supervisionado, o aluno que cumprir integralmente a carga horária de atividades definida no currículo e obtiver média final igual ou superior a 7,0 (cinco), computadas todas as avaliações parciais.

§1º- O aproveitamento escolar é avaliado através do acompanhamento contínuo do professor supervisor de estágio nos resultados obtidos pelo aluno nas atividades de estágio tais como: provas escritas ou trabalhos de avaliação de conhecimento, nos exercícios de classe, domiciliares, bem como em outras atividades pertinentes.

§2º- A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota expressa em grau numérico de ZERO a DEZ,

§3º- A frequência é obrigatória para todas as atividades de estágio e, para aprovação, é necessária a acumulação de 100% (cem por cento) de presenças nessas atividades ou aulas de supervisão ou orientação.

§4º- Após as avaliações e seus resultados finais, persistindo a insuficiência de carga horária ou média final, o aluno será considerado reprovado, devendo refazer todas as atividades do estágio.

Artigo 9º - A avaliação das atividades do Estágio Supervisionado é efetuada de acordo com os critérios fixados pelo Coordenador de Curso, em **Instrução Normativa** específica para cada Curso, levando em consideração as avaliações de desempenho, do cumprimento das cargas horárias das atividades individuais a serem cumpridas, seminários, trabalhos, estudos, pesquisas e relatórios.

Artigo 10º - O cômputo das atividades do Estágio Supervisionado é cumulativo e é efetuado de acordo com os critérios fixados nos termos do Artigo anterior, atribuídas com base nos relatórios periódicos de estágio e no desempenho efetivo dos estagiários.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 12º - São direitos dos alunos-estagiários aqueles descritos no Regimento Geral da Faculdade, neste Regulamento e na legislação em vigor.

Artigo 13º - São deveres dos alunos-estagiários:

a) cumprir este Regulamento, as disposições pertinentes do Regimento da Faculdade e os prazos previstos;

b) apresentar ao Supervisor os relatórios das atividades desenvolvidas nos termos do Plano de Estágio;

c) cumprir as normas vigentes na Faculdade e na empresa ou organização em que o Estágio está sendo realizado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral, ouvido o Supervisor respectivo, o Diretor da Faculdade ou outros órgãos da administração superior, nesta ordem e conforme o caso.

Artigo 15º - Este Regulamento entra em vigência a partir da data de sua publicação, revogando as disposições e atos em contrário.

